



Câmara Municipal de Caxingó - Piauí - Caxingo - PI
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12024/02/05000002

Número / Ano	000002/2024
Data / Horário	05/02/2024 - 12:36:34
Ementa	Dispõe sobre e denomina Quadra Poliesportiva Vereador Manoel Machado Pontes, situada no Povoado Taboquinha, Zona Rural, Caxingó, Estado do Piauí e, dá outras providências.
Autor	MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS - PREFEITO
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	2
Emitido por	sec.camara

Ofício Mensagem 019/2024

O presente Projeto de Lei tem como objetivo denominar Quadra Poliesportiva VEREADOR MANOEL MACHADO PONTES a quadra poliesportiva situada no povoado Taboquinha Zona Rural de Caxingo-PI e da outras providências.

O senhor Manoel Machado Pontes, conhecido como Manoel Pontes, sempre foi morador do povoado, pessoa trabalhadora, honesta e humilde com relevante serviços prestado naquela comunidade, exerceu o cargo de vereador neste município portanto e é digna e merecida a homenagem prestada com denominação de seu nome da quadra poliesportiva daquela comunidade.

Esta é, pois, uma forma simples de prestarmos uma homenagem a quem só praticou o bem em sua vida, dando o seu honroso nome a Quadra Poliesportiva da comunidade taboquinha comunidade que ele tanto serviu.

Deste modo contamos com apoio de Vossas Excelências para aprovação do aludido projeto.

Caxingó-PI, 05 de fevereiro 2024


Magnum Fernando Cardoso dos Santos

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 001 /2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõem sobre Denomina Quadra Poliesportiva VEREADOR MANOEL MACHADO PONTES a quadra poliesportiva situada no povoado Taboquinha Zona Rural de Caxingo-PI e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ, Estado do Piauí, no uso de atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Estadual, e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica denominada Quadra Poliesportiva VEREADOR MANOEL MACHADO PONTES a quadra poliesportiva situada no povoado Taboquinha Zona Rural de Caxingo-PI.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar a colocação de placa indicativa.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas ao orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caxingo-PI, 05 de Fevereiro 2024


Magnum Fernando Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PI

CNPJ: 01.945.758/0001-65

RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO

<http://www.caxingo.pi.leg.br>

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, CIDADANIA E JUSTIÇA – CCJ

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 01/2024

RELATÓRIO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Justiça e Redação,

O Vereador que este subscreve, atendendo ao respeitável despacho de Vossa Excelência., analisando o Projeto de Lei nº 01/2024, de autoria do Executivo Municipal, que:

Dispõe sobre a “Dispõe sobre a denominação da Quadra Poliesportiva Vereador Manoel Machado Pontes, situada no Povoado Taboquinha, Zona Rural, Caxingó, Estado do Piauí e, dá outras providências.”, tem a relatar o que se segue:

O referido projeto vem a esta Comissão de Constituição Cidadania e Justiça, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade gramatical, logica e boa técnica legislativa, em obediência ao disposto no **Art. 54 do Regimento Interno desta Casa**.

Trata-se de proposição de lei onde o Município de Caxingó/Pi visa homenagear o **Vereador Manoel Machado Pontes**, pessoa honesta, humilde que viveu, trabalhou e constituiu família nesta cidade, com grande parcela de contribuição para o engrandecimento deste município. Lido em Plenário no dia 15 de fevereiro do corrente ano.

CONCLUSÃO

Em análise ao Projeto supra, tenho que a propositura está apta quanto à **constitucionalidade, legalidade, juridicidade gramatical, logica e boa técnica legislativa**, assim opino, pela pertinência da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

ISTO POSTO, sou pela aprovação do Projeto de Lei nº 01/2024.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 08 de março de 2024.

Renato da Silva Sousa
RENATO DA SILVA SOUSA
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PI

CNPJ: 01.945.758/0001-65

RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO

<http://www.caxingo.pi.leg.br>

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, CIDADANIA E JUSTIÇA – CCJ

VOTO

A Comissão de Constituição, Cidadania e Justiça, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 01/204, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre “**Dispõe sobre a denominação da Quadra Poliesportiva Vereador Manoel Machado Pontes, situada no Povoado Taboquinha, Zona Rural, Caxingó, Estado do Piauí e, dá outras providências**”, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Secretário **Renato da Silva Sousa**, opina por sua **APROVAÇÃO**, para que surta de forma ampla os devidos efeitos legais, por entender que a referida proposição está em consonância com a constitucionalidade, legalidade, juridicidade gramatical, lógica e boa técnica legislativa, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

Assim sendo, manifestamo-nos favoravelmente à referida proposição, salvo melhor juízo.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 08 de março de 2024.

Luiz Carlos da Silva
LUIZ CARLOS DA SILVA (PSD)
PRESIDENTE

Renato da Silva Sousa
RENATO DA SILVA SOUSA (PP)
1º SECRETÁRIO

Renato Neris Veras Filho
RENATO NERIS VERAS FILHO (PSD)
2º SECRETÁRIO



(86) 3332 0017



camara@caxingo.pi.leg.br